

**PROAD nº 8121/2020**

**Interessada: Escola Judicial e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Renovação e disponibilização de acesso a plataforma de cursos EAD, via web, aos servidores da STIC, pela empresa Aovs Sistemas de Informática S/A. Contratação de 15 licenças.**

**I - ACOLHO** a justificativa apresentada no parecer da Secretaria Jurídica (doc. 26) e, nesse sentido, **RATIFICO**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.**, CNPJ 05.555.382/0001-33, para para disponibilização de plataforma de cursos EAD a servidores da STIC, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do vencimento do contrato anterior, no valor total estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente a 15 licenças, conforme constante da proposta comercial (doc. 3) e do Projeto Básico (doc. 18).

**II -** Dispensar, após avaliados os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, e com base no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, considerando que o valor da despesa encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n. 8.666/93).

**III -** Remeta-se à **SOF** para emissão da nota de empenho, observando as cautelas legais.

**IV -** Em seguida, remeta-se à **Escola Judicial** para as demais providências, com observância dos apontamentos contidos no parecer, especialmente no que tange à fiscalização quanto ao disposto na Resolução CSJT n. 159/2015 (art. 8º e .16) e nos art. 8º, 16 e 17 da RA n. 104/2020.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2020.

**Lívia Timm Rocha**

**Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas**

